

ANO: 1991

CLASSE: XV

NÚMERO: 365



Resolução nº 872, de 12.09.91

CX 715

ARQUIVADO  
MD 13 P 21 CX 02

PODER JUDICIARIO

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PROC.460/91

Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM SANTA LUZIA DO PARÁ, MUNICÍPIO DE OURÉM.

Origem: Ofício nº 30, datado de 30.04.91, da Juíza da 41ª Zona - OURÉM.

Relator: JUIZ JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA (Por Dependência).

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta Secretaria AUTUO as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

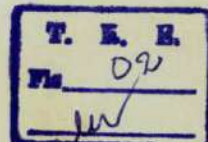
DIRETOR GERAL

PROTOCOLO N.º 2325

LIVRO 40 FLS. 447

DIGITALIZADO

460



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
41ª Zona

OFICIO Nº 30/91

Ourém, 30 de Abril de 1991

Srª Presidente

*J. Distribuíva*  
*Lu. 03/05/91*  
*[Assinatura]*

Pelo presente informo a V.Exª, que os trabalhos da Junta Eleitoral que teve a seu encargo a Apuração do PLE BISCITO de Santa Luzia, neste município de Ourém-Pa, encerraram-se às 23:30 horas do dia 28.04.91, tendo comparecido e votado 3.686 eleitores áptos.

Outrossim, seguem em anexo os boletins de urna referentes às 23 seções apuradas, bem como o mapa totalizador e a ata final de apuração.

Sem mais, renovo a V.Exa., protestos de consideração e apreço.

*[Assinatura]*  
Drª ANA SELMA DA SILVA TIMÓTEO  
JUIZA ELEITORAL  
41ª Zona-Ourém.

*Jo V. J.*  
*03/05/91*  
*[Assinatura]*

Exmª Srª Desª  
Clímenie Bernadette de Araujo Pontes  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral  
Belém-Pará

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 2325 (40-447) Belém, 02/05/91  
Hora 10:05 Nº de Fls. 01 - Anexos 25 fls - os mapas





T. R. R.  
Fl. 05  
W



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta  
Urna nº 37  
87 Seção da 41ª Zona  
28 de abril de 91  
PLEBISCITO

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
ONRÉM - STA-LUZIA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL "FLORENTINA DAMASCENO"

LOTACÃO: 271 eleitores

APTOS A VOTAR: 271 eleitores

Compareceram e votaram 202 eleitores, sendo 202 da seção e de outras.

HOUVE RECURSO? NÃO Quantos?

Recorrentes:

SIM: 201

NÃO: 01

BRANCOS: NÃO HOUVE

NULOS: NÃO HOUVE

TOTAL 202

Presidente: VISTO: *Assinatura*  
Vogais *Assinatura*  
Escrut: *Assinatura*  
" *Assinatura*  
" *Assinatura*  
Fiscais *Maria Luiza Machado*  
" *Assinatura*

*Assinatura M.P.*

T. E. R.  
No. 06  
[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 117

117ª Seção da 41ª Zona

28 de Abril de 91

PLEBISCITO

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

OURÉM - Stª LUZIA  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: ESTIVA

LOTAÇÃO: 324 eleitores

ÁPTOS A VOTAR: 318 eleitores

Compareceram e votaram: 190 eleitores, sendo 184 da seção e 06

de outras.

HOUVE RECURSO? Não Quantos?

Recorrentes:

SIM: 186

NAO: 03

BRANCOS: 01

NULOS: -

TOTAL DE VOTOS 190

VISTO:

Presidente -

Vogal -

Vogal -

Escrutinador -

Fiscal -

Fiscal -

[Handwritten signatures and initials: Administrador, Presidente Rui Paes, Fiscal PTB, Fiscal M.P.]



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta  
Urna nº 102  
102 Seção da 41ª Zona  
28 de abril de 91  
PLEBISCITO

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OURÉM - STA-LUZIA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: PAU - DE - REMO

LOTAÇÃO: 171 .....eleitores

ÁPTOS A VOTAR: 171 .....eleitores

Compareceram e votaram: 83 .....eleitores, sendo 79 .....da seção e 04 .....de outras.

HOUE RECURSO? NÃO .....Quantos? XXXXXXXXXXXX

Recorrentes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

S I M: 80

N Ã O: 02

BRANCOS: 01

NULOS: -

TOTAL- 83

V I S T O:

Presidente - *A. Almeida*  
Vogal - *Almeida*  
Vogal - *Almeida*  
Escrutinador - *Almeida*  
Fiscal - *Almeida*  
Fiscal - *Almeida* P.M.D.B  
*Marie Leive Machado PT*

*Almeida M.P.*

T. E. R.  
No 08  
[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 101  
101ª Seção da 41ª Zona  
28 de Abril de 91  
PLEBISCITO

### SERVIÇO ELEITORAL

PARA  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OUREM - Stª LUZIA  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: PAU DE REMO  
LOTAÇÃO: ...261.....eleitores  
ÁPTOS A VOTAR: ...254.....eleitores  
Compareceram e votaram: ...132....eleitores, sendo...129...da seção e...03.....  
de outras.  
HOUE RECURSO? ...Não.....Quantos.....  
Recorrentes:  
  
S I M: 130  
N Ã O: 01  
  
BRANCOS: 01  
NULOS: -  
TOTAL DE VOTOS 132

V I S T O

Presidente - [Signature]  
Vogal - [Signature]  
Vogal - [Signature]  
Escrutinador - [Signature]  
Fiscal - [Signature] - PT  
Fiscal - [Signature] - PTB.

[Signature] m.p.

T. E. E.  
09  
ms



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 93  
93 Seção da 41a Zona  
28 de abril de 91  
**PLEBISCITO**

### SERVIÇO ELEITORAL

**PARÁ**  
CIRCUNSCRIÇÃO  
**OURÉM - STA-LUZIA**  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: **ESCOLA ESTADUAL "FLORENTINA DAMASCENO"**

LOTAÇÃO: 263 Eleitores

ELEITORES ÁPTOS: 263

Compareceram e votaram 197 eleitores, sendo

0 da seção e 0 de outras.

HOUE RECURSO? NÃO Quantos? 0

Recorrentes: 0

S I M : 196

NÃO: 01

BRANCOS: 0

NULOS: 0

TOTAL : 197

#### V I S T O:

Presidente	-	<i>[assinatura]</i>
Vogal	-	<i>[assinatura]</i>
Vogal	-	<i>[assinatura]</i>
Escrutinador	-	<i>[assinatura]</i>
Fiscal	-	<i>[assinatura]</i> P.M.D.B
Fiscal	-	<i>[assinatura]</i> Maria Lúcia Machado PT

*[assinatura]* M.R.

T. E. E.  
Fls. 10

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)



### SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 98  
98ª Seção da 41ª Zona  
28 de Abril de 91  
PLEBISCITO

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OURÉM - Stª LUZIA  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: JACAREQUARA  
LOTAÇÃO: 192 Eleitores  
APTOS A VOTAR: 185 Eleitores  
Comparéceram e votaram: 42 eleitores, sendo 36 da seção e 06 de outras.  
HOUE RECURSO? Não Quantos?  
Recorrentes:

S I M: 38  
N Ã O 04  
BRANCOS: -  
NULOS: -

TOTAL DE VOTOS 42 V I S T O:  
Presidente - Adminda  
Vogal - Henrique Siqueira  
Vogal - [assinatura]  
Escrutinador - [assinatura]  
Fiscal - [assinatura] - PT  
Fiscal - [assinatura] - PTB.

[assinatura]

T. E. E.  
Fls. 11  
11



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta  
Urna nº 89  
89 Seção da 41ª Zona  
28 de abril de 91  
PLEBISCITO

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OURÉM - STA-LUZIA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL "FLORENTINA DAMASCENO"

LOTAÇÃO: 264 eleitores

APTOS A VOTAR: 264 eleitores

Compareceram e votaram 201 eleitores, sendo 201 da seção e 0 de outras.

HOVE RECURSO? NÃO Quantos? 0

Recorrentes: 0

S I M: 198

N Ã O: 01

BRANCOS: 02

NULOS: 0

TOTAL: 201

V I S T O:

Presidente - *Ashinote*  
Vogal - *[assinatura]*  
Vogal - *[assinatura]*  
Escrutinador - *[assinatura]*  
Fiscal - *P. R. D. B*  
Fiscal \* *Maria Luiza Machado PT*

*[assinatura]* M.P.

T. E. E.  
No 191



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna nº 95

95ª Seção da 41ª Zona

28 de Abril de 91

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OUREM - Stª LUZIA  
MUNICÍPIO

PLEBISCITO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: E.E. FLORENTINA DAMASCENO

LOTAÇÃO: 264 eleitores

APTOS A VOTAR: 264 eleitores

Compareceram e votaram: 216 eleitores, sendo 216 da seção e .....

de outras.

HOUVE RECURSOS? Não Quantos? .....

Recorrentes:

SIM: 206

NÃO: 08

BRANCOS: 01

NULOS: 01

TOTAL: 216

#### VISTO:

Presidente	-	<i>Askingta</i>
Vogal	-	<i>Luiz Carlos de Brito</i>
Vogal	-	<i>[Assinatura]</i>
Escrutinador	-	<i>[Assinatura]</i>
Fiscal	-	<i>[Assinatura] - PT</i>
Fiscal	-	<i>[Assinatura] P.T.B.</i>

*efunda M.P.*

T. E. E.  
Fls. 13  
w



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta  
Urna nº 96  
96 Seção da 41ª Zona  
28 de abril de 91  
PLEBISCITO

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OURÉM - STA-LUZIA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: ESCOLA PÚBLICA DE MURUTEUA  
LOTAÇÃO: 305 .....eleitores  
APTOS A VOTAR: 299 .....eleitores  
Compareceram e votaram...149 .....eleitores, sendo...146 .....da seção e 03 .....  
de outras.  
HOVE RECURSO? NÃO .....Quantos  
Recorrentes:

S I M: 146

N Ã O: 02

BRANCOS: 01

ULOS: -

TOTAL: 149

V I S T O

Presidente = Assinatura  
Vogal - Assinatura  
Vogal - Assinatura  
Escrutinador - Assinatura  
Fiscal - P. M. D. B  
Fiscal - Maria Lúcia Mochedo PT

Assinatura M.P.

T. R. H.  
Fls. 34  
JWS



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 92  
92ª Seção da 41ª Zona  
28 de Abril de 91  
PLEBISCITO

### SERVIÇO ELEITORAL

PARA  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OURÉM - Stª LUZIA  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: E.E. de 1º GRAU " FLORENTINA DAMASCENO "

LOTACÃO: 267 ..... eleitores

APTOS A VOTAR: 267 ..... eleitores

Compareceram e votaram: 169 ..... eleitores, sendo 169 ..... da seção e .....

de outras.

HOUVE RECURSOS? Não ..... Quantos? .....

Recorrentes:

SIM: 169

NÃO: -

BRANCOS: -

NULOS: -

TOTAL: 169

#### VISTO:

Presidente	-	<i>[assinatura]</i>
Vogal	-	<i>[assinatura]</i>
Vogal	-	<i>[assinatura]</i>
Escrutinador	-	<i>[assinatura]</i>
Fiscal	-	<i>[assinatura]</i>
Fiscal	-	<i>[assinatura]</i>

T.P.B.

*[assinatura]* M.P.

T. E. S.  
Fl. 15  
ju



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta

Urna nº 116

116 Seção da 41ª Zona

28 de abril de 91

PLEBISCITO

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

OURÉM - STA-LUZIA

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: Km -18 da PA - MARANHÃO

LOTAÇÃO: ... 174 .....eleitores

APTOS A VOTAR: ... 174 .....eleitores

Compareceram e votaram... 126 .....eleitores, sendo ... 123 ..... da seção e ... 03

de outras.

HOVE RECURSO? ... NÃO ..... Quantos? ..... - ..... -

Recorrentes: -

S I M: 124

N A O: 01

BRANCOS: 01

NULOS: -

TOTAL: 126

V I S T O

Presidente -

Vogal -

Vogal -

Escrutinador -

Fiscal -

Fiscal -

*Administrador*

*J. B. P. R. P.*

*J. P. R. M. D. B.*

*Maria Lúcia Machado PT*

*afonso M.P.*

T. E. E.  
M. 16  
w

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



### SERVIÇO ELEITORAL

Pará  
CIRCUNSCRIÇÃO  
Ourém - St<sup>a</sup> Luzia  
MUNICÍPIO

Junta  
Urna nº 115  
115<sup>a</sup> Seção da 41<sup>a</sup> Zona  
28 de Abril de 91  
Plebiscito

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: KM 18 da Pará - Maranhão

LOTAÇÃO: 227 eleitores

APTOS A VOTAR: 226 eleitores

Compareceram e votaram 149 eleitores, sendo 146 da seção e 03

de outras.

HOVE RECURSO? Não Quantos?

Recorrentes:

SIM: 141

NÃO: -

BRANCOS: 05

NULOS: 03

TOTAL: 149

VISTO

Presidente -

Vogal -

Vogal -

Escrutinador -

Fiscal -

Fiscal -

*Assinaturas manuscritas em azul*  
- PT  
- PTB

*Assinatura manuscrita em azul*  
M.P.

T. E. E.  
Fl. 17



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 66  
66 Seção da 41ª Zona  
28 de abril de 91  
PLEBISCITO

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OURÉM - STA-LUZIA  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: TENTUGAL  
LOTAÇÃO: 154 .....eleitores  
APTOS A VOTAR: 153 .....eleitores  
Compareceram e votaram 118 .....eleitores, sendo 115 .....da seção 03..  
.....de outras.  
HOUE RECURSO? NÃO ..... Quantos? .....  
Recorrentes: -  
SIM: 117  
NÃO: 01  
BRANCOS: -  
NULOS: -  
TOTAL 118

#### VISTO

Presidente - *Assimato*  
Vogal - *ABO*  
Vogal - *Manide*  
Escrutinador - *[assinatura]*  
Fiscal - *[assinatura]* P.M.D.B  
Fiscal - *Maria Lúcia Moscheta* PT

*[assinatura]* M.P.



T. R. E.  
Fl. 19

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 100  
100 Seção da 418 Zona  
28 de abril de 91  
PLEBISCITO

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OURÉM - STA-LUZIA  
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: SUB-PREFEITURA DE STA-LUZIA

LOTAÇÃO: ...390...Eleitores

ÁPTOS A VOTAR...367...Eleitores

Compareceram e votaram...205...eleitores, sendo...205...da seção e...  
de outras.

Houve recursos?...NÃO...Quantos?.....

Recorrentes: -

S I M : 205

N Ã O : -

BRANCOS: -

NULOS: -

TOTAL: 205

V I S T O:

Presidente -

Vogal -

Vogal -

Escrutinador -

Fiscal -

Fiscal -

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]* P.M.D.B  
*[Assinatura]* Maria Lúcia Machado PT

*[Assinatura]* M.R.

T. E. R.  
No. 20  
ms



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta  
Urna nº 133  
133ª Seção da 41ª Zona  
28 de Abril de 91  
Plebiscito

### SERVIÇO ELEITORAL

Pará

CIRCUNSCRIÇÃO

Ourém - Stª Luzia

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: Sub-Prefeitura de Stª Luzia  
LOTAÇÃO: 368 .....Eleitores  
ÁPTOS A VOTAR: 155 .....Eleitores  
Compareceram e votaram: 140 .....eleitores, sendo 140 .....da seção e .....  
.....de outras.  
BOUVE RECURSO? Não .....Quantos? .....  
Recorrentes:

S I M: 140  
N Ã O: -  
BRANCOS: -  
NULOS: -  
TOTAL: 140

V I S T O:

Presidente -  
Vogal -  
Vogal -  
Escrutinador -  
Fiscal -  
Fiscal -

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. Lima', 'Francisco Leite', and 'I.T.B.'*

*Handwritten signature in blue ink: 'Espanky M.P.'*

T. E. E.  
Fl. 21



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 73  
73 Seção da 41ª Zona  
28 de abril de 91  
PLEBISCITO

SERVIÇO ELEITORAL  
PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OURÉM - STA-LUZIA  
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: Km -37 PA - MARANHÃO  
LOTAÇÃO: 187 Eleitores  
APTOS A VOTAR: 183 Eleitores  
Compareceram e votaram: 147 Eleitores, sendo 143 da seção e 04 de outras.  
Houve Recurso? NÃO Quantos? -  
Recorrentes: -

S I M: 147

N Ã O: -

BRANCOS: -

NULOS: -

TOTAL: 147

V I S T O:

Presidente - *[assinatura]*  
Vogal - *[assinatura]*  
Vogal - *[assinatura]*  
Escrutinador - *[assinatura]*  
Fiscal - *[assinatura]* P.M.D.B  
Fiscal - *[assinatura]* Maria Lúcia Melo PT

*[assinatura]* M.P.

T. E. E.  
Fl. 22

CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)



# SERVIÇO ELEITORAL

Pará

CIRCUNSCRIÇÃO

Ourém - St<sup>a</sup> Luzia

MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 90  
90<sup>a</sup> Seção da 41<sup>a</sup> Zona  
28 de Abril de 91  
Plebiscito

## BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: E.E. de 1º Grau " Florentina Damasceno "

LOTAÇÃO: 276 Eleitores

APTOS A VOTAR: 276 Eleitores

Compareceram e votaram 230 eleitores, sendo 228 da seção e 02 de outras.

HOUVE RECURSO? Não Quantos?

Recorrentes:

S I M: 229

N A O: 01

BRANCOS: -

NULOS: -

TOTAL: 230

VISTO:

Presidente -

Vogal -

Vogal -

Escrutinador -

Fiscal -

Fiscal -

*Assinaturas manuscritas:*  
Presidente: Assinatura  
Vogal: Assinatura  
Vogal: Assinatura  
Escrutinador: Assinatura  
Fiscal: Assinatura  
Fiscal: Assinatura

*Assinatura manuscrita:* M.P.



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 91  
91 Seção da 41ª Zona  
28 de abril de 91  
PLEBISCITO

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

OURÉM - STA-LUZIA

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL : ESCOLA ESTADUAL "FLORENTINA DAMASCENO"

LOTAÇÃO : .....266..... eleitores

APTOS A VOTAR : ....266..... eleitores

Compareceram e votaram : ..171.. eleitores, sendo ..171... da seção e .....  
de outras.

HOUVE RECURSOS? ..NÃO..... Quantos?.....

Recorrentes: -

SIM: 169

NÃO: -1

BRANCOS: 01

NULOS: -

TOTAL: 171

VISTO:

Presidente -

Vogal -

Vogal -

Escrutinador -

Fiscal -

Fiscal -

*Assinaturas manuscritas:*  
- Assinatura  
- Assinatura  
- Assinatura  
- Assinatura  
- Assinatura P.M.D.B.  
- Assinatura Moris Leucis Moschato PT

*Assinatura M.P.*

T. E. E.  
Fl. 24  
ms



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta  
Urna nº 85  
85ª Seção da 41ª Zona  
28 de Abril de 91  
Plebiscito

### SERVIÇO ELEITORAL

Pará  
CIRCUNSCRIÇÃO  
Ourém-Stª Luzia  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subseqüente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: E.E. de 1ª Grau " Florentina Damasceno"  
LOTACÃO:.....397..... eleitores  
ÁPTOS A VOTAR:.....339..... eleitores  
Compareceram e votaram:.....199..... eleitores, sendo .....199 da seção e ..... de outras.  
HOUE Recursos ? NÃO Quantos ?  
Recorrentes :

SIM: 198  
NÃO: -  
BRANCOS: 01  
NULOS: -  
TOTAL: 199

#### VISTO:

Presidente - *[Assinatura]*  
Vogal - *[Assinatura]*  
Vogal - *[Assinatura]*  
Escrutinador - *[Assinatura]*  
Fiscal - *[Assinatura]*  
Fiscal - *[Assinatura]*

*[Assinatura]* M.P.

T. K. E.  
Fls. 25



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

Junta  
Urna nº 86  
86 Seção da 41ª Zona  
28 de abril de 91  
PLEBISCITO

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO  
OURÉM - STA-LUZIA  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL "FLORENTINA DAMASCENO"

LOTAÇÃO:.....355..... eleitores

APTOS A VOTAR:.....276..... eleitores

Compareceram e votaram:..211.....eleitores, sendo..211... da seção e.....  
de outras.

HOUVE RECURSOS? NÃO Quantos ?.....

Recorrentes: -

SIM: 211

NÃO: -

BRANCOS: -

NULOS: -

TOTAL: 211

#### VISTO:

Presidente -

Vogal -

Vogal -

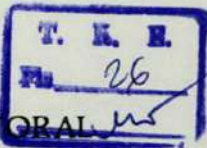
Escrutinador -

Fiscal -

Fiscal -

*Assinatura*  
*P. M. D. B*  
*Maris Lucie Moehala DT*

*opunhe M.P.*



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



### SERVIÇO ELEITORAL

Pará

CIRCUNSCRIÇÃO

Ourém - St<sup>a</sup> Luzia

MUNICÍPIO

Junta  
Urna n.º 88  
88<sup>a</sup> Seção da 41<sup>a</sup> Zona  
28 de Abril de 91  
Plebiscito

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: E.E. de 1<sup>a</sup> Grau " Florentino Damasceno "

LOTAÇÃO: 271 Eleitores

APTOS A VOTAR: 271 Eleitores

Compareceram e votaram: 133 eleitores, sendo: 133 da seção e .....  
.....de outras.

HOUVE RECURSO? Não Quantos? .....

Recorrentes:

SIM: 122

NAO: 06

BRANCOS: 05

NULOS: -

TOTAL: 133

### V I S T O

Presidente: *Asmington*

Vogal: *Wanderley Riffle*

Vogal: *Bois*

Escrutinador: *[Signature]*

Fiscal: *[Signature] P.T.B.*

Fiscal: *[Signature] - PT*

*[Signature] M.P.*

T. R. E.  
Fls. 27



CÓDIGO ELEITORAL  
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta  
Urna nº 118  
1118ª Seção da 41ª Zona  
28 de Abril de 91  
Plebiscito

### SERVIÇO ELEITORAL

Pará  
CIRCUNSCRIÇÃO  
Ourém- Stª Luzia  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: Estiva

LOTAÇÃO: 237 Eleitores

APTOS A VOTAR: 237 Eleitores

Compareceram e votaram: 123 eleitores, sendo 122 da seção e 01 de outras.

HOUVE RECURSO? Não Quantos? .....

Recorrentes:

SIM: 111

NÃO: 08

BRANCOS: 04

NULOS: -

TOTAL: 123

V I S T O

Presidente: *Asmington*

Vogal: *Luizideirito*

Vogal: *Bair*

Escrutinador: *[assinatura]*

Fiscal: *[assinatura] P.I.B*

Fiscal: *[assinatura] PT*

*[assinatura]*

JUSTIÇA ELEITORAL

JUNTA OU COMISSÃO APURADORA

MAPA TOTALIZADOR

28  
15

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA Plebiscito de Santa Cruzia

Pará  
CIRCUNSCRIÇÃO

CONFERE Bania José da Silva Esteves  
(SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Owém 41ª ZONA  
MUNICÍPIO

VISTO Admista  
(PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18.108

SEÇÕES OU JUNTAS	NOMES DOS CANDIDATOS								SIM	NÃO	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES
87ª								201	01	-	-		202	
117ª								186	03	01	-		190	
102ª								80	02	01	-		83	
101ª								130	01	01	-		132	
93ª								196	01	-	-		197	
98ª								38	04	-	-		42	
89ª								198	01	02	-		201	
95ª								206	08	01	01		216	
96ª								146	02	01	-		149	
92ª								169	-	-	-		169	
116ª								124	01	01	-		126	
115ª								141	-	05	03		149	
66ª								117	01	-	-		118	
94ª								148	03	02	-		153	
100ª								205	-	-	-		205	
133ª								140	-	-	-		140	
73ª								147	-	-	-		147	
90ª								229	01	-	-		230	
91ª								169	01	01	-		171	
85ª								198	-	01	-		199	
86ª								211	-	-	-		211	
88ª								122	06	05	-		133	





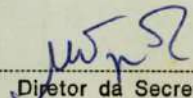
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.
F.º 219
WS

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,  
para distribuição.

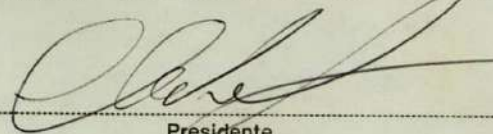
Secretaria do T. R. E., em 14 de maio de 1991

  
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva  
em Dependência

Belém, 14 de maio de 1991

  
Presidente



T. R. E.
Fl. 30
<i>[assinatura]</i>

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz João Ql  
berto Castello Branco de Paiva (Por DEPENDÊNCIA)

Secretaria do T.R.E., em 14 de maio de 1991

*[assinatura]*  
Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR. DR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
Em, 14 de <u>maio</u> de 19 <u>91</u>
<i>[assinatura]</i>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.  
Fl. 31  
*juiz*

VISTA

Aos 14 dias do mês de maio de 19 91.

faço estes autos com vista ao Sr. Proc. Regional Eleitoral  
nos termos do despacho retro.

E u Gantija

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

*juiz*

Excm<sup>o</sup> Tribunal:

Nas horas de imperfeições, reu-  
no ou dúvida a resolver, opina o Ministério  
Público seja o resultado encaminhado à  
Assembleia Legislativa.

Belém, 23/05/91

*Ministério Público*

**R cobimento**

Aos 28 dias do mês de maio  
de 19 91, recebi os presentes autos, do  
que para contar, lavro o presente termo.

Belém, 28 / 05 / 19 91



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Spina

João Alberto Paiva

Secretaria do T.R.E., em 04 de Junho de 1991

Carmelita P. Vieira

Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T R E  
Fls. 33  
*ms*

JUNTADA

Aos 18 dias do mês de Junho de 1991

junto a estes autos a documentação de fls. 34/39

que se segue

*ms*  
Eu,

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

*ms*



ESTADO DO PARÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. Nº *5.116* /Sec-91

Belém, *14/06/91*

*D. Distribua-se, diso, ao  
Relator.  
em. 17/06/91  
[Signature]*

Senhora Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a V. Exa. o Decreto Legislativo nº 08/91, que "Modifica a redação do Decreto Legislativo nº 56/90, de 29 de agosto de 1990, e dá outras providências", publicado no Diário Oficial do Estado com o nº 26.960, de 02 de maio de 1991.

Em anexo, encaminhamos a V. Exa., o mapa com as alterações da área territorial do pretense Município de Santa Luzia do Pará, bem como a cópia do Diário Oficial do Estado que publicou o Decreto Legislativo em apreço.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
Deputado RONALDO PASSARINHO  
Presidente

*Ad. G. J.  
170691  
[Signature]*

*A SCE  
170691  
Passarinho*

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.

Des. CLIMENIE B. DE ARAÚJO PONTES

DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

NESTA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**PROTOCOLO GERAL**  
Nº *3097* *10-521* ) Belém, *14/06/91*  
em *12:15* Nº de Fls. *01* Anexos *3*

JR

*anexos: 04 fls.  
- os mapas  
[Signature]*



ESTADO DO PARÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Belém, E. Pa.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/91 - DE 25 DE ABRIL DE 1991

" Modifica a redação do Decreto Legislativo nº 56/90 de 29 de agosto de 1990, e dá outras providências ".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** - Os Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 56/90 de 29 de agosto de 1990, passam a ter as seguintes redações:

**"Art. 1º** - Fica autorizada, nos termos do Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990, a consulta prévia, através de Plebiscito, à população residente e domiciliada na área territorial a ser desmembrada de Ourém, para a criação de novo município, sob a denominação de Santa Luzia do Pará, com a finalidade de certificar sua vontade de emancipar-se política e administrativamente."

**"Art. 2º** - A área territorial, cujos habitantes serão consultados, conformar-se-á nos limites definidos pelo Rio Caeté, com início na foz do Rio Grande, até a foz do Rio Curi, e por este até sua nascente, e daí seguindo em linha reta até o Igaraapé Jeju, seguindo-se o curso até sua foz no Rio Peritoró, indo por este até sua nascente e daí pelo paralelo no sentido Oeste até encontrar o divisor aquário dos Rios Guamá e Piriá, seguindo pelo divisor até a nascente do Rio Tauari, seguindo-lhe o curso

RL



ESTADO DO PARÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- 02 -

Belém, E. Pa.

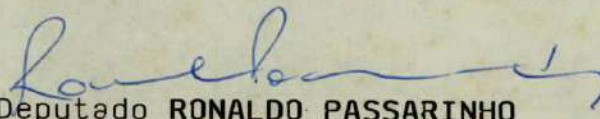


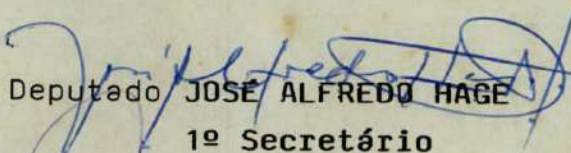
até sua foz no Rio Guamá, indo por este até a foz do Igarapé Ti  
ninga, acompanhando-o até a sua nascente e daí, em linha reta,  
até encontrar o Igarapé Ariore com a quarta travessa, seguindo  
por este Igarapé até a foz do Igarapé Furacão, subindo-lhe o cur  
so até sua nascente e deste ponto vai em linha reta até a foz do  
Rio Grande, ponto inicial, conforme mapa anexo."

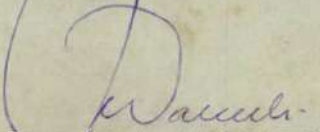
**Art. 2º** - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará,  
através de sua Presidência, adotará as providências necessárias  
junto ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebis  
cito nos termos da Lei Complementar Estadual pertinente.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEM-  
BLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE ABRIL DE 1991.

  
Deputado RONALDO PASSARINHO  
Presidente

  
Deputado JOSE ALFREDO HAGE  
1º Secretário

  
Deputado WALDOLI VALENTE  
2º Secretário

T R E  
Fls. 37  
JW





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

SUB - SECRETARIA  
LEGISLATIVA

T. H. E.  
Fls. 38  
JW

ANO - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.960

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Gileno Müller Chaves

JUSTIÇA

Adherbal Augusto Meira Mattos

FAZENDA

Roberto da Costa Ferreira

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

SAÚDE PÚBLICA

Emani Guilherme Fernandes da Motta

EDUCAÇÃO

Romero Ximenes Ponte

AGRICULTURA

Paulo Mayo Koury de Figueiredo

SEGURANÇA PÚBLICA

Alcides da Silva Alcântara

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Maria Eugênia Marcos Rio

CULTURA

Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Luiz Paniago de Souza

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Roberto Ribeiro Corrêa

TRANSPORTES

Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Joaquim Lemos Gomes de Souza

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Agricultura e Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91

Da Polícia Militar do Pará

\* DECRETO LEGISLATIVO E EXTRATOS  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Da Assembléia Legislativa do Estado

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146/91

Da Fundação Nacional do Índio

### AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETE-  
RIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto, depois do horário  
mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipó-  
tese alguma.

1 Caderno  
16 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRACAO REDACAO PARQUE GRAFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL) FAX - 226-0556

Diretor-Presidente JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor de Administração LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico NAZIR RACHID

Resp. pela Chefia de Redação ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Table with 2 columns: Publication type and Price. Includes Trimestral, Outros Estados e Municípios, Publicações: Página comum, Preço por página, Fotolito - centímetro.

PREÇO DO EXEMPLAR.... CR\$- 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 116 DE 16 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO o que trata o ofício nº 727/90-SEAD, com relação às Chefias das unidades administrativas desta SETRAN, do nível de Direção e Assessoramento Superiores, código DAS:

RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, de acordo com as indicações objeto da presente Portaria, responderem pelas Chefias das Divisões do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AERONÁUTICO, com vencimentos mensais correspondentes ao código DAS-03 e retroagido a contar de 20.03.91:

- 1 - LIBIO COSTA
2 - MARIA CRISPINA MACEDO BARRA
3 - JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET
4 - OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRÍGIDA
5 - CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES
6 - ALFREDO FRANCISCO BASTOS
7 - ISAN SÉKAS LOPES
8 - FRANCISCO CARLOS DOMINGUES CIDON
9 - FREDERICO GUILHERME BRAGA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 16 de abril de 1991. Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL Secretário

PORTARIA Nº 117 DE 16 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO o que trata o ofício nº 727/90-SEAD, com relação às Chefias das unidades administrativas desta SETRAN, do nível de Direção e Assessoramento Superiores, código DAS:

RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, de acordo com as indicações objeto da presente Portaria, responderem pelas Chefias das Divisões REGIONAIS, com vencimentos mensais correspondentes ao código DAS-03 e retroagido a contar de 17.04.91:

- 1 - ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS
2 - OSMAR LIMA SAMPAIO JUNIOR
3 - JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET
4 - OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRÍGIDA
5 - CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES
6 - ALFREDO FRANCISCO BASTOS
7 - ISAN SÉKAS LOPES
8 - FRANCISCO CARLOS DOMINGUES CIDON
9 - FREDERICO GUILHERME BRAGA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 16 de abril de 1991. Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL Secretário

PORTARIA Nº 118 DE 16 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO o que trata o ofício nº 727/90-SEAD, com relação às funções de Assessoramento nesta SETRAN:

RESOLVE: DESIGNAR, na forma do que dispõe a presente Portaria, para exercerem a função de ACESSOR, os seguintes servidores: 1 - ANTONIO PEDRO MARTINS VIANNA
2 - PEDRO PAULO GARCIA DE OLIVEIRA
3 - SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 16 de abril de 1991. Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL Secretário

PORTARIA Nº 120 DE 16 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO o que trata o ofício nº 727/90-SEAD, com relação às funções de Direção e Assessoramento Superiores desta SETRAN:

RESOLVE: DESIGNAR, a servidora MARIA DE NAZARÉ TRINDADE ROCHA, Oficial de Administração do OPV, para exercer a função de Chefe do Gabinete do Secretário desta Entidade, com percepção de vencimentos na base de código DAS-02. II - Os efeitos financeiros da presente Portaria retroagirão a 1º de abril do corrente ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 16 de abril de 1991. Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL Secretário

PORTARIA Nº 126 DE 23 DE ABRIL DE 1991

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO o que trata o ofício nº 727/90-SEAD:

RESOLVE: DESIGNAR, a servidora JOANA D'ARC BATISTA MENESCAL, inspetor de Segurança do Trabalho para responder pela função de SECRETÁRIA da Diretoria do Departamento de Transportes Aeronáuticos, com gratificação mensal correspondente ao código FG-02.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 23 de abril de 1991. Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL Secretário

(Fat. nº 10.001549, Reg. nº 10.001549, Dia 02/05/91)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/91 - DE 25 DE ABRIL DE 1991

Modifica o nº 1º do Decreto Legislativo nº 56/90 de 29 de agosto de 1990, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 56/90 de 29 de agosto de 1990, passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 001/90 de 18 de janeiro de 1990, a consulta prévia, através de Plebiscito, à população residente e domiciliada na área territorial a ser desmembrada de Curim, para a criação de novo município, sob a denominação de Santa Luzia do Pará, com a finalidade de certificar sua vontade de emancipar-se política e administrativamente.

Art. 2º - A área territorial, cujos habitantes serão consultados, conformar-se-á nos limites delimitados pelo Rio Casiló, com início na foz do Rio Grande, até a foz do Rio Curim, e por este até sua nascente, e daí seguindo em linha reta até o Igarapé Jeyu, seguindo-se o curso até sua foz no Rio Paritório, indo por este até sua nascente e daí pelo paralelo no sentido Oeste até encontrar o divisor aquático dos Rios Guamá e Paritório, seguindo pelo divisor até a nascente do Rio Tauari, seguindo-se o curso até sua foz no Rio Guamá, indo por este até a foz do Igarapé Trinco, acompanhando-o até a sua nascente e daí, em linha reta, até encontrar o Igarapé Aroré com a quarta travessa, seguindo por este Igarapé até a foz do Igarapé Furacão, subindo-lhe o curso até sua nascente e deste ponto vai em linha reta até a foz do Rio Grande, ponto inicial, conforme mapa anexo.

Art. 3º - A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, através de sua Presidência, adotará as providências necessárias junto ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito nos termos da Lei Complementar Estadual pertinente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE ABRIL DE 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE 1º Secretário

Deputado WALDO VALENTE 2º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: Assessoria Legislativa do Estado do Pará

CONTRATADA: Serviços Técnicos de Máquinas Ltda. - STM

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e conserto de máquinas catodólicas manuais, elétricas e eletrônicas, calculadoras manuais, elétrica e relógio de bolso.

PRAZO: Hum (01) ano, a contar de 1º de maio de 1991 a 30 de abril de 1992.

PREÇO: Cr\$ 602.517,00 (Seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezesseis Cruzados) mensais.

REAJUSTAMENTO: Reajustado de acordo com o Índice de Preços no Consumidor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - Assembleia Legislativa do Estado

01.01.01.01.01.001 - Processamento Legislativo do Estado

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Belém, 1º de maio de 1991.

RONALDO PASSARINHO

P/Assessoria Legislativa do Estado do Pará

a) ILEGÍVEL

P/Serviços Técnicos de Máquinas - STM

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

CONTRATADA: SECON - Serviços Comerciais Norte Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza dos prédios da Contratante.

PRAZO: 01 (um) ano, a partir de 1º de maio de 1991 a 30 de abril de 1992.

PREÇO: Cr\$ 757.250,02 (Setecentos e cinquenta e Sete Mil, Trezentos e cinquenta e Sete Cruzados e Dois Centavos).

REAJUSTAMENTO: Reajustado de acordo com o concedido, através de negociações da classe, pelo Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - Assembleia Legislativa do Estado

01.01.01.01.001-001 - Processamento Legislativo do Estado do Pará.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Belém, 1º de maio de 1991.

RONALDO PASSARINHO

P/Assessoria Legislativa do Estado do Pará

a) ILEGÍVEL

P/SECON - Serviços Comerciais Norte Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: ICE HAUSE - ECF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção dos Equipamentos de Ar Condicionado.

PRAZO: Hum (01) ano, a partir de 1º de maio de 1991 a 30 de abril de 1992.

PREÇO: Cr\$ 463.500,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos Cruzados) mensais, sendo que Cr\$261.250,00 (Duzentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta Cruzados) é referente aos equipamentos centrais e Cr\$182.250,00 (Cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta Cruzados) para os aparelhos individuais.

REAJUSTAMENTO: Reajustado mensalmente conforme variação de TRD (Taxa Referencial Diária) ou outro que vier a substituí-lo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - Assembleia Legislativa do Estado

01.01.01.01.001-001 - Processamento Legislativo do Estado.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Belém, 1º de maio de 1991.

RONALDO PASSARINHO

P/A Assembleia Legislativa do Estado do Pará

a) ILEGÍVEL

P/ICE - Hause - ECF - Engenharia Comércio e Representações Ltda

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 92/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico a Sra. ELECÍ PAMPLONA CABRAL, Prefeita, de que no dia 07.05.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 90/53432-7, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARRARI, em face do Convênio SETEPS/89.

Belém, 24 de abril de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 93/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. DEIJALMA RODRIGUES LIRA, Prefeito, de que no dia 07.05.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 90/53342-6, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAQUAIA, em face do Convênio SEPLAN 164/89.

Belém, 24 de abril de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 94/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. KATSUHIKO KAWAI, Presidente, de que no dia 07.05.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 78.240, referente a Tomada de Contas realizada na COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRÁRIA, em face do Convênio SEPLAN 102/88.

Belém, 24 de abril de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 95/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSÉ MILESI, Ex-Prefeito, de que no dia 07.05.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 75.565, referente a Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de ITUPORANGA em face do Convênio SEPLAN 450/88.

Belém, 24 de abril de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz  
Relator

Secretaria do T.R.E., em 18 de Junho de 1991

*[assinatura]*  
Diretor da Secretaria

Re Exm. Sr. Procurador Regional

Ca. 25-06-91

Tendo em vista o encaminhamento  
do Decreto Legislativo 08/91, que modi-  
fica a redação do de nº 16/90 fls. 06  
dos autos (apenas) consoante o nº de fls. 24, solicito  
o pronunciamento de V. Exa.

*[assinatura]*  
Relator



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 25 dias do mês de Junho de 1991

faço estes autos com vista ao Dr. Procurador Regional  
nos termos do despacho retro

Eu *[Signature]*

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria

*[Signature]*

A dique se tratare para subporem  
se a expedição de Pareto Depi-  
tadas no 08/91, de 25/04/91,  
mítarpe nos resultados de pleiteio  
recolhido, no que respide do número  
de elitores que foram e deveriam  
ser expedidos e respide.

De 26/6/91

*[Signature]*

RECEBIMENTO

Aos 25 de Junho de 1991

recebi estes autos. Eu, *[Signature]*  
lavrei este termo que vai assinado pelo  
Diretor Geral.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
I N F O R M A Ç Ã O Nº 243

Processo nº 460/91

Resultado do Plebiscito realizado em Santa Luzia do Pará

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Relator que acolheu parecer do representante do Ministério Público, informo que, com a expedição do Decreto Legislativo nº 08/91 de 25.04.91, houve alteração na área territorial do pretense Município de Santa Luzia do Pará com inclusão e exclusão de determinadas áreas, conforme mapa às fls. 37.

Belém, 27 de junho de 1991.

*Elisabete Pereira*  
Elisabete Pereira  
Chefe do Setor de Proc. e Eleições.

T. R. E.  
Fis. 43  
JWS



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Amiz João  
Alberto Paiva

Secretaria do T.R.E., em 27 de junho de 19 91

JWS  
Diretor da Secretaria

Proc. 460/91

OF. SCE/SJ Nº 903/91


Belém, 02 de julho de 1991.

Senhora Juiz:

A fim de instruir processo referente ao resultado de plebiscito realizado em Santa Luzia do Pará, nesse Município, solicito a V. Exa. informar a esta Secretaria " se a expedição do Decreto Legislativo nº 08/91, de 25.04.91, interfere nos resultados do plebiscito realizado, no que respeita ao número de eleitores que foram e deveriam ser consultados a respeito."

Segue em anexo cópias de mapa geográfico e do referido decreto.

Atenciosamente,

Belém,   
Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Exma. Sra.

Dra. ANA SELMA DA SILVA TIMÓTEO  
DD. Juiz Eleitoral da 41ª Zona

OURÉM/PA.

ep.

SCE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



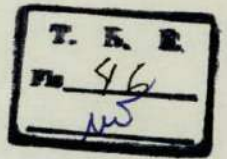
JUNTADA

Aos 31 dias do mês de Julho de 19 91

junto a estes autos of. nº 51/91, de 22.07.91, da Comarca

Juiz Eleitoral da 4ª Zona, em cumprimento que se seguiu  
to ao of. SCE/SS nº 903/91. (Proc. 3752(40-583), 30.07.91  
Eu, Eberence

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
 41ª Zona-Ourém

Ofício nº 51/91

Ourém, Pará, 22 de julho de 1.991

*Q' Set  
30/07/91  
NW*

Sra. Diretora:

Atendendo solicitação formulada por V. Sa., através do Ofício SCE/SJ nº 903/91, informe a essa Secretaria, que a expedição do Decreto Legislativo nº 08/91, de 25.04.91, não interfere nos resultados do plebiscito realizado em Santa Luzia de Pará, no que respeita ao número de eleitores que foram e deveriam ser consultados.

Sem mais, renovo a V. Sa., protestos de consideração e apreço.

*Assinada*  
 Ana Selma da Silva Timóteo  
 Juíza Eleitoral da 41ª Zona  
 Ourém - Pará.

Ilmª Srª.  
 Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
 Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral  
 Belém-Pará.

*Ho 09.  
em 31/07/91*

*Ho SBE  
em 31.07.91*

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**PROTOCO G R A L**  
 Nº 3252 (Ho-583) Belém, 30/07/91  
 Hora — Nº de Fls. 01 Anexos —



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz  
Relator João Alberto Paiva

Secretaria do T.R.E., em 01 de agosto de 1991

[Assinatura]  
Diretor da Secretaria

Em 15-08-91

A Doutra Procuradoria Regional,  
para opinar, com vista ao que  
foi diligenciado.

[Assinatura]  
Procurador

RECEBIMENTO

Aos 15 de agosto de 1991

recebi estes autos. Eu, \_\_\_\_\_  
lavei este termo que vai assinado pelo  
Diretor Geral.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 872

Processo nº 460/91

Resultado do Plebiscito realizado em Santa Luzia do Pará,  
Município de Ourém

Relator : Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

**EMENTA:** Homologa-se o resultado de consulta plebiscitória realizada com observância das formas legais, e, no qual, tendo comparecido para votação mais da metade dos eleitores inscritos na localidade, a maioria dos presentes votou "sim" (art.7º, § 3º da Constituição Estadual)

Relatório

Trata-se de Plebiscito realizado com o objetivo de elevar à condição de Município, o Distrito de Santa Luzia do Pará, que foi desmembrado do Município de Ourém, neste Estado.

A D. Magistrada titular da 4ª Zona Eleitoral do Município de Ourém, juntamente, com o Ofício nº 30/91 de fls.02, em que comunica a realização daquela consulta, informa que se registraram os seguintes resultados:

- Pelo sim : 3.612 votos
- Pelo não : 44 votos
- Em branco : 26 votos
- Nulos : 04 votos
- Total : 3.686 eleitores

O Ofício exordial está instruído com os boletins de apuração das seções eleitorais, que funcionaram por ocasião do plebiscito, do mapa totalizador e da ata de instalação e apuração da mesma consulta.

O Ministério Público Eleitoral, no parecer de fls.31 opinou pela homologação do resultado e encaminhamento à D. Assembléia Legislativa do Estado do Pará, aos devidos fins.

Tendo em vista o incidente processual, resultante das alterações da área territorial do pretense Município, objeto da consulta, consoante decreto legislativo nº 08/91 de 25.04.91, encaminhado pelo Ilustrado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado (fls.34/39), inclusive sua publicação no D.O.E. edição de 02.05.91, solicitei novo pronunciamento do Órgão Ministerial.

As fls.41, seu D. Titular baixou em diligência o processo à Secretaria desta Corte, a fim de que fosse informado se a expedição do decreto legislativo em referência, interfere nos resultados do plebiscito, no que diz respeito ao número de eleitores consultados.

Cumprida a diligência a MM. Juíza Eleitoral da 4ª Zona, respondeu negativamente à consulta, como se infere do ofício de fls.46, que dirigiu à Secretaria desta Corte.

Em face do ocorrido e chamado novamente a opinar a Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pela homologação do resultado do plebiscito.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

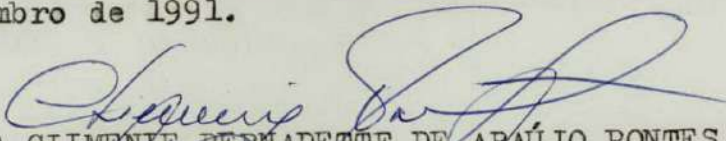
.2

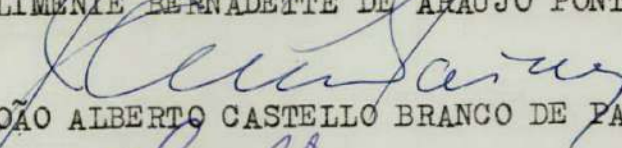
Voto

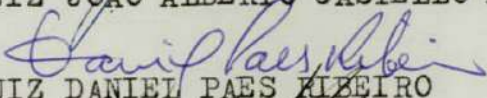
Isto posto, adoto o parecer do Órgão Ministerial, votando pela homologação dos resultados da consulta plebiscitária, retratada neste processo, e posterior encaminhamento dos mesmos à Nobre Assembléia Legislativa do Estado.

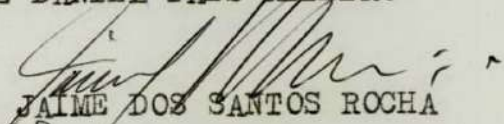
RESOLVEM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar o resultado obtido na consulta plebiscitária, determinando comunicação à Assembléia Legislativa, para que produza seus efeitos legais.

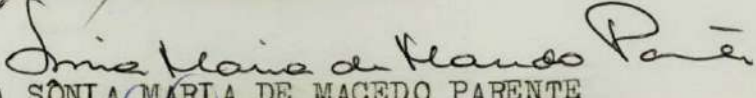
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de setembro de 1991.

  
DESA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente

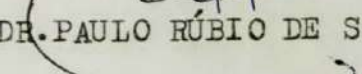
  
JUIZ JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Relator

  
JUIZ DANIEL PAES RIBEIRO

  
JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

  
JUIZA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

  
JUIZ JOSÉ MARIA PAES LORRINHO

  
DR. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral

T. R. E.  
Fls. 48  
[Signature]



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço estes autos conclusos ao(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz  
João Alberto Paiva

Secretaria do T.R.E., em 22 de agosto de 19 91

[Signature]  
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RECEBIMENTO

Aos doze dias do mês de setembro de 1991

foram-me entregues estes autos.

Eu, Gautoj

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

Carmelita P. Vieira



Proc(s) 435, 460 e 780/91



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

OF. CIRCULAR SCE/SJ Nº 1350 /91

Belém, 18 de set de 1991

Senhor(a) Juiz(a) :

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente, comunico-lhe, que este Tribunal, reunido em Sessão Plenária no dia , à unanimidade de seus Membros, homologou o resultado da Consulta Plebiscitária, presidida por V. Exa. no dia , no distrito de

Cordialmente,

*Carrocita P. Vieira*  
Bela. CARROCITA P. VIEIRA  
Diretora Geral-em exercício

**OBS: expedido aos Juizes Eleitorais das 41ª, 50ª e 58ª Zonas Consultas Plebiscitárias de Ipixuna do Pará, Santa Luzia do Pará e Água Azul do Norte, respectivamente.**

Exmª(a) Sr(a)

Juiz(a) Eleitoral da Zona

ist



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. 460/91

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que o Resolução N.º 872 retro foi encaminhada, por cópia, à Imprensa Oficial do Estado, para o ato de publicação no "Boletim Eleitoral" com o ofício n.º 1543, de 21/10/91  
Belém, 21, outubro, 1991

**CERTIDÃO**

Certifico que o Resolução retro, foi publicado no "Boletim Eleitoral" do Diário Oficial do Estado de 23/10/91

DG.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso.

Belém, 29 de outubro de 1991.

DG.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Proc. 460/91

CONCLUSÃO  
Aos 30 de janeiro de 1992  
faço esta conclusão ao Sr. Des. Presidente Eu. Gantoga, lavrei este termo  
que vai assinado pelo Diretor Geral.  
J. P. R.

Ao Arquivo

Em 13/01/1992